



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1. O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos, para realização do “Seminário - Diálogos Sobre Ética e Prerrogativas do Engenheiro (a)”, a ser realizado nos dias 05/03/2020, 12/03/2020 e 19/03/2020 no endereço SGAS Qd. 901 Conj. D – Crea/DF, com estimativa firmada em 300 (trezentos) participantes, nos termos do Projeto apresentado ao Confea que é parte integrante deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

- a) A referida contratação se justifica tendo em vista que o evento foi criado para congrega estudantes e profissionais da Engenharia para debater e desenvolver habilidades relacionadas a ética profissional, prerrogativas dos profissionais, sempre com ênfase nas soluções criativas e inovadoras para os principais problemas da sociedade, referentes a este tema;
- b) Estimular a criatividade, o pensamento crítico na sociedade. Pensar a ética profissional, esclarecendo as prerrogativas dos profissionais da Engenharia em formato dinâmico, seja pela provocação dos conferencistas, debatedores, participantes e oficineiros.
- c) E ainda debater a ética profissional e as prerrogativas, divulgando o papel do Sistema Confea/Crea e a legislação vigente, tanto as resoluções quanto a legislação Federal e sua importância para proteção da sociedade.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Execução dos serviços:

- a) Os recepcionistas e coordenadores deverão, comparecer à sede do CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 horas antes da realização do evento, em horário a combinar, para instruções e esclarecimentos, todos os recepcionistas deverão estar prontos antes do início do evento;
- b) Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e no local do evento pelo tempo que for necessário (em média, seis horas);
- c) A Ordem de Serviço será encaminhada via mensagem eletrônica devendo a contratada entrar em contato com o CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar do recebimento do documento, sendo considerado como tal a confirmação de entrega da mensagem;





- d) A empresa contratada se responsabilizará pela identificação dos participantes durante o evento, bem como fornecer material para anotações a cada participante e fornecer lista de presença dos participantes;
- e) Será de responsabilidade da empresa a identificação visual do evento, em suas dependências bem como a decoração;
- f) A empresa fará a divulgação do evento durante a semana que antecede o evento;
- g) Fornecer alimentação bem como todo material necessário;
- h) O Seminário contará com a presença de em media 300 (trezentos) participantes, entre profissionais da engenharia e estudantes.

#### **4 – DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação ao certame, os interessados necessitam satisfazer os seguintes requisitos:

- a) A qualificação técnica será comprovada através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando que a empresa prestou nos últimos 24 (vinte e quatro) meses serviços compatíveis com as especificações definidas no Termo de Referência. Entende-se como tal: um ou mais atestados que demonstrem que a empresa trabalhou na organização de eventos em no mínimo três órgãos distintos, com público estimado em no mínimo 100 pessoas em cada um.
- b) As interessadas poderão realizar visita às dependências do CREA-DF, para tomar conhecimento do local que será realizado o evento. Não será motivo de inabilitação da licitante a não realização da visita, no entanto implicará na aceitação tácita das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

#### **5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes do Edital e seus anexos.
- b) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente em decorrência da sua condição de empregador para com seus funcionários.
- c) Manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa.
- d) Reportar imediatamente ao responsável designado pelo Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante.





- e) Entregar os serviços dentro do prazo estipulado.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- h) Conferir, antes da confecção, as especificações do material a ser distribuído.
- i) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- k) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer material, serviços recusados pelo Contratante.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Designar um representante denominado gestor, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Sem prejuízo de plena responsabilidade da empresa perante o CREA-DF ou a terceiros, os serviços estarão sujeitas às mais amplas e irrestritas fiscalizações, a qualquer hora, em toda a área abrangida pela sua execução. A presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da empresa na execução dos serviços.
- c) Solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços; que crie obstáculos à fiscalização; que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do CREA-DF ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.
- d) Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do CREA-DF, para os procedimentos de execução dos serviços contratados, caso necessário.





- e) Acompanhar provisoriamente os serviços mediante regular aferição de qualidade, disponibilizando local, data e horário.
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais e serviços fornecidos para que sejam corrigidos.
- g) Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e prazos estabelecidos na contratação pública, e no contrato a ser assinado com a empresa vencedora da contratação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências das condições e preços pactuados do contrato.

## **7 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

Os serviços/produtos deverão ser entregues com boa qualidade e com antecedência;

## **8 DO PAGAMENTO**

- a. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis contatos a partir da protocolização da respectiva Nota Fiscal.

## **9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- a. Em caso de inadimplemento, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005; art's. 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a. Ressaltamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- b. A empresa é responsável pela fiel execução dos serviços compreendidos na presente especificação, assim como outros que durante a execução do contrato poderão advir, os quais serão adaptados de acordo com a necessidade da Administração e oficializados à empresa, independente de termo aditivo.
- c. Toda orientação formal relativa aos serviços proveniente do Conselho passará a fazer parte do contrato e deverá ser fielmente acatada pela contratada.
- d. NÃO será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência.
- e. O objeto será executado de acordo com as previsões contidas neste Termo de Referência, Edital e em seus anexos.





- f. A prestação dos serviços, o objeto deste Termo de Referência, estará restrita à completa observância de suas disposições regulamentares, sendo fiscalizada pelo supervisor, sendo necessária total anuência de um servidor do CREA-DF (gestor do contrato).
- g. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos/serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto Licitatório.
- h. A execução do compromisso assumido, como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se a eles supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições do direito privado, na forma do art. 54, c/c o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11 ESTIMATIVA DE CUSTOS:**

Para a contratação de empresa organizadora de eventos o valor médio estimado é de **R\$ 18.270,00**

Letícia Almeida

Assessora da Secretaria de Relações Institucionais

**Brasília, 06 de fevereiro de 2020.**

